



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI Nº 01071/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014

CRIA O CARGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DENOMINADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2010; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FG) do Poder Executivo Municipal, instituído pelo Art. 19 da Lei Municipal Nº 859/10, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações, o seguinte cargo de provimento em Comissão e Funções de Confiança, com sua respectiva denominação, número de cargos, forma de provimento e padrão de vencimento:

Nº DE CARGOS		FORMA DE PROVIMENTO	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Coordenador do Departamento de Saúde	CC ou FC	CC3-FC3

Art. 2º - A tabela constante do Art. 19, da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que instituiu o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19** - O quadro de cargos de provimento em comissão (CC) e funções de confiança (FC) do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica o número de cargos, sua denominação, a forma de provimento e os respectivos padrões de vencimento:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	PADRÃO DE VENCIMENTO
06	Secretário Municipal	CC	SUBSÍDIO
01	Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento	CC ou FC	CC4-FC4



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



01	Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos, Habitação e Trânsito	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC ou FC	CC4-FC4
01	Coordenador do Departamento de Compras e Licitações	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Projetos	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Agricultura	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Meio Ambiente	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Assistência Social	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Trânsito e Habitação	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Saúde	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Educação	CC ou FC	CC3-FC3
02	Chefe do Setor Administrativo da Saúde	CC ou FC	CC2-FC2
01	Chefe de Biblioteca e Museu	CC ou FC	CC2-FC2
01	Chefe do Setor Administrativo da Educação	CC ou FC	CC2-FC2
01	Encarregado das Frotas	CC ou FC	CC1-FC1
01	Encarregado do Departamento da Assistência Social	CC ou FC	CC1-FC1
01	Encarregado do Setor de Arquivo e Almoxarifado	CC ou FC	CC1-FC1
01	Encarregado do Patrimônio	CC ou FC	CC1-FC1
01	Encarregado dos Serviços Urbanos	CC ou FC	CC1-FC1
01	Assessor de Imprensa	CC ou FC	CC2-FC2

Art. 3º - As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura no Cargo em Comissão e de Funções de Confiança denominado de Coordenador do Departamento de Saúde criado por esta Lei, é o constante do Anexo I da presente Lei, e passa a integrar e constituir o Anexo II da Lei Municipal Nº 859/10.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



orçamentárias específicas.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 06 de maio de 2014.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ANDRÉ CRISTIANO ENGERS
Secretário Municipal da Administração
Fazenda e Planejamento

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637